# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

PROTOCOLO Nº 113 / 2017
DATA: 30 / 10 / 2017 Hs. 15 : 16
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Altera a Lei nº 2.779, de 13 de dezembro de 2016, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° A alínea "A" do Inciso I - Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.779, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Subvenções

A) Contribuição a Hospital – Lei 13019/2014 – R$ 1.342.659,00
B) .....
C) .....
D) .....
E) .....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Monte Belo, 30 de Outubro de 2017.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração.

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (07 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO Redação nº 035/2017
SALA DAS SESSÕES 07 / 11 / 2017
PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (07 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO Redação nº 035/2017
SALA DE SESSÕES 07 / 11 / 2017
PRESIDENTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Monte Belo, 30 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que "Altera a Lei nº 2.779, de 13 de dezembro de 2016, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o Exercício de 2017".

Conscientes da necessidade de aumento da Subvenção para a Santa Casa de nossa cidade, o Executivo aprovou um novo plano de trabalho com alteração do repasse, o valor aprovado na Lei de Subvenções de 2016, insuficiente para arcar com todos os repasses até o mês de Dezembro de 2017.

A alteração se refere ao aumento do valor da Subvenção autorizada ao Hospital – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Belo, para o Exercício de 2017, passando de R$ 1.195.600,00 para o valor de R$ 1.342.659,00, sendo o aumento total anual no valor de R$ 147.059,00.

Esclarecemos que os recursos são aplicados na manutenção e melhoramento da qualidade da assistência médica/hospitalar prestada à população do Município de Monte Belo.

Assim, solicitamos de Vossas Excelências os costumeiros préstimos no sentido de determinar sua regular tramitação e encaminhar para sua aprovação, como o seu texto contém.

Atenciosamente,

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal